



ADRIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL

2009 - 2012

Ofício nº 199 /2012

Adrianópolis, 05 de julho de 2012.

Assunto: **Projetos de Lei 017 e 018/2012**

Senhor Presidente,

Pelo presente estamos encaminhando os Projetos de Lei 017 e 018/ 2012, solicitando a abertura de Crédito Adicional Especial – Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial – Anulação de Dotação para os recursos repassados pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Programa de Alimentação Escolar, para ser apreciado por esta Casa de Leis.

Outrossim, devido a exigência do Ministério da Educação – FNDE solicitamos que os Projetos de Lei a que nos referimos acima sejam apresentados em sessão extraordinária em decorrência da urgência que se faz para atendimento ao programa daquele Órgão.

Contando com o apoio de V.S.a antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente


JOÃO MANOEL PAMPANINI
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
M.D. Presidente
Câmara Municipal de Adrianópolis
Adrianópolis-Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS / PR CNPJ: 00.532.195/0001-10 PROTOCOLO Nº <u>053</u> DATA <u>05 / 07 / 12</u> ASSINATURA 
--



ADRIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL

2009 - 2012

Projeto de Lei Nº 017/2012

SÚMULA: Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial - Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação**, ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, e dá outras providências:

Faço saber, que a Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOÃO MANOEL PAMPANINI**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, o **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de R\$ 22.288,78 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária.

Órgão	04 – SECRET MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	01 – Departamento de Ensino	
Atividade	12.306.0018.2.020 – Manutenção da Merenda Escolar	
Elemento	33.90.30.00.00.00 118 – Material de Consumo	22.288,78

Artigo 2º – Como recurso para abertura do Crédito autorizado pelo Artigo 1º será utilizado o valor de R\$ 17.547,74 registrado como superávit financeiro na fonte de recurso 118, apurado pelo TCE-PR por ocasião do Balanço Anual – SIM/AM 2011 bem como o valor de R\$ 4.741,04 como excesso de arrecadação referente a rendimentos de aplicação financeira perfazendo o total de R\$ 22.288,78.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.


JOÃO MANOEL PAMPANINI
Prefeito Municipal